

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO SUPERIOR****RESOLUÇÃO Nº 30, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

Aprova a atualização do § 2º do Art. 1º e dos itens I e II do Art. 7º do Estatuto do IFRN para inclusão de novos Campi e vinculação da Auditoria Geral ao Conselho Superior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente nesta data, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN, e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23421.036562.2013-69, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

I - APROVAR a atualização do § 2º do Art. 1º e dos itens I e II do Art. 7º do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 66/2009-CONSUP, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 2 de setembro de 2009, Seção 1, p. 22-24, para inclusão de novos Campi e vinculação da Auditoria Geral ao Conselho Superior, conforme detalhado no quadro a seguir:

Inclui no § 2º do Art. 1º:
m) Campus Canguaretama, sediado na BR-101, Km 159, s/n, Bairro Areia Branca, Canguaretama/RN, CEP 59190-000;
n) Campus Ceará-Mirim, sediado na BR 406, Km 145, s/n, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000;
o) Campus Natal-Cidade Alta, sediado na Av. Rio Branco, nº 743, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-002;
p) Campus Nova Cruz, sediado na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, nº 640, RN-120, Bairro Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000;
q) Campus Panamirim, sediado na Rua Antônio de Lima Paiva, nº 155, Bairro Nova Esperança, Panamirim/RN, CEP 59143-455;
r) Campus São Gonçalo do Amarante, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-000;
s) Campus São Paulo do Potengi, sediado na RN-120, Km 2, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000.
II. AOS ORGÃOS COLEGIADOS
a) Conselho Superior
b) Auditoria Geral
c) Colegiado de Dirigentes; e
d) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
III. A REITORIA
a) Gabinete;
b) Pro-Reitorias;
i) Pro-Reitoria de Ensino;
ii) Pro-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
iii) Pro-Reitoria de Extensão;
iv) Pro-Reitoria de Administração; e
v) Pro-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
c) Diretorias Sistêmicas;
i) Diretoria de Gestão de Pessoas;
ii) Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis; e
iii) Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação;
d) Assessoria Jurídica;
e) Ouvidoria.

II - DETERMINAR que, quando do processo de revisão do Regimento Geral do IFRN, sejam observados os termos desta Resolução, bem como, naquilo que couber, o teor do Acórdão nº 335/2013-TCU-Plenário.

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA Nº 733, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 7.690, de 02 de março de 2012 e, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 839/2013/CGE-BAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71010.005213/2009-01, resolve:

Art. 1º Fica certificada à Sociedade Religiosa Israelita Talmud Torah-Herzlia, inscrita no CNPJ nº 33.717.521/0001-13, com sede no Rio de Janeiro, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2009 a 31/12/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 734, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 7.690, de 02 de março de 2012 e, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 840/2013/CGE-BAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 710010.058830/2009-11, resolve:

Art. 1º Fica certificado o Instituto Metodista de Educação, inscrito no CNPJ nº 51.660.876/0001-03, com sede em Lins/SP, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2007 a 31/12/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013122700182

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 605, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, bem como ajustar os detalhes constantes dos Anexos I e II da Portaria MF nº 346, de 4 de junho de 2013, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)

ORGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
20000 Presidência da República	12.000
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	180.000
25000 Ministério da Fazenda	290.000
33000 Ministério da Previdência Social	170.000
35000 Ministério das Relações Exteriores	170.000
52000 Ministério da Defesa	458.000
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	226
61000 Secretaria de Assuntos Estratégicos	1.500
63000 Advocacia-Geral da União	51.000
TOTAL	1.332.726

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)

ORGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	150.000
26000 Ministério da Educação	150.000
30000 Ministério da Justiça	150.000
36000 Ministério da Saúde	160.000
44000 Ministério do Meio Ambiente	10.000
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	160.000
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	200.000
53000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	679.726
TOTAL	1.659.726

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)

ORGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	14.000
33000 Ministério da Previdência Social	25.000
36000 Ministério da Saúde	10.000
44000 Ministério do Meio Ambiente	10.000
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	10.000

R\$ MIL

52000 Ministério da Defesa	70.000
56000 Ministério das Cidades	40.000
TOTAL	339.000

Fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 346, DE 4 DE JUNHO DE 2013)

ORGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
20000 Presidência da República	12.000

Fontes: 150 e 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 606, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição da República, e considerando o art. 5º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, regulamentado pela Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013, alterada pelas Portarias MP nº 459, de 19 de novembro de 2013, e nº 517, de 18 de dezembro de 2013, que define os limites de despesas empenhadas com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo, no exercício de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar os tetos fixados, no âmbito do Ministério da Fazenda, de despesas a serem empenhadas com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens, no exercício de 2013, constantes da Portaria MF nº 573, de 6 de dezembro de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

I - Órgão por Unidade Orçamentária:
A) Órgão 25000 - Ministério da Fazenda:

Unidade Orçamentária	Valor (Em R\$)
25101 - Ministério da Fazenda	440.435.040
25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil	1.821.357.251
25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	261.040.662
25201 - Banco Central do Brasil	131.126.721
25203 - Comissão de Valores Mobiliários	25.459.914
25208 - Superintendência de Seguros Privados	8.243.630
25904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural FESR	30.000
25913 - Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento FUNTREDE	25.238.762
Total	2.713.252.000

II - Órgãos Ministério da Fazenda por Itens de Gasto:
A) Órgão 25000 - Ministério da Fazenda:

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	193.123.263
II - Locação de Móveis e Imóveis	173.447.386
III - Material de Consumo	305.481.682
IV - Energia Elétrica	81.293.473
V - Suporte e Tecnologia da Informação	1.604.164.521
VI - Terceirizados	2.429.128
VII - Vigilância	199.410.777
VIII - Diárias e Passagens	96.299.738
Total	2.713.252.000

III - Órgão 25000 - Ministério da Fazenda por Itens de Gasto:
A) UO 25101 - MF - Ministério da Fazenda:

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	30.752.627
II - Locação de Móveis e Imóveis	10.166.366
III - Material de Consumo	19.482.142
IV - Energia Elétrica	247.792.535
V - Suporte e Tecnologia da Informação	12.630.430
VI - Terceirizados	5.371.205
VII - Vigilância	5.129.682
VIII - Diárias e Passagens	440.435.040
Total	440.435.040

B) UO 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):

Itens e natureza de despesas	Valor (Em R\$)
I - Apoio Administrativo	110.566.723
II - Locação de Móveis e Imóveis	113.341.100
III - Material de Consumo	125.560.671
IV - Energia Elétrica	45.923.921
V - Suporte e Tecnologia da Informação	1.161.182.572

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.